



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0050918-21

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 50.918, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de 0,00920% da área da Chácara nº 15B da Quadra 38 situado no Loteamento denominado CHÁCARAS ANHANGUERA - GLEBA B, nesta Comarca, com a área total do lote de: 7.500,00m², que corresponderá a **Apartamento "101" (PAVIMENTO SUPERIOR) do Bloco "B22" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO FINO"** e será composto de: **01 (UMA) SALA DE ESTAR/JANTAR, 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, HALL DE ACESSO, VAGA DE GARAGEM e ÁREA COMUM, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 48,23m², ÁREA DESCOBERTA DE 0,00m², área privativa total de 48,23m², Garagem 13,60m², área de uso comum de 25,10m², área real total 86,93m² e fração ideal de 0,00920%. PROPRIETÁRIA: GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.310.501/0001-86, com sede na Avenida Comercial, Quadra 17, Lote 12, Loja 02, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** R2, da Matrícula nº 47.618, do Serviço Notarial de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2011. O Oficial Respondente.

=====

Av1-50.918 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 05/12/2011, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado no R1 da matrícula nº 47.618, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2011. O Oficial Respondente.

=====

Av2-50.918 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito nesta Serventia sob nº



Valide aqui este documento **06, Livro 3 de Registro Auxiliar**, nesta data. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2011. O Oficial Respondente.

=====

Av3-50.918 - Protocolo nº 35.882, de 13/12/2011. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. De acordo com a petição de 05/12/2011, assinadas pela parte interessada e devidamente arquivadas nos autos do procedimento acima numerado, averba-se, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que o imóvel fica submetido ao regime de afetação, constituindo-se em patrimônio, pelo qual, o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária R.1, da Matrícula **47.618**, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação de que trata os atos registrares acima citados e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2011. O Oficial Respondente.

=====

Av4-50.918 - Protocolo nº 37.014 de 06/02/2012. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 03/02/2012, para constar a construção do imóvel objeto desta matrícula, com a área total construída de **48,23m²**, conforme Carta de Habite-se nº 622/2011 expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, datada de 27/09/2011, e C.N.D. Certidão Negativa de Débito do I.N.S.S. nº 020802012-08021030 emitida em 02/02/2012. O valor das benfeitorias importa em R\$32.102,00. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 07 de fevereiro de 2012. O Oficial Respondente.

=====

R5-50.918. Protocolo nº 39.795, de 25/05/2012. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito F.G.T.S. e **Programa Minha Casa Minha Vida,- PMCMV** - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, datado de 23/05/2012, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ALINE JESUS DA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira de Identidade RG. sob o nº **396339530 SSP/SP** e CPF/MF nº **018.746.791-93**, residente e domiciliada na Quadra 24, Casa 07, Etapa A, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás-GO; pelo preço de R\$85.000,00 sendo R\$5.431,71 pagos com Recursos Próprios, R\$5.264,34 pagos com Recursos da Conta Vinculada do FGTS e R\$17.000,00, pagos com Recursos Concedidos Pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 2.164.455, emitido em 24/05/2012, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2012, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de Maio de 2012. O Oficial Respondente.

=====

R6-50.918. Protocolo nº 39.795, de 25/05/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do contrato que a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$57.303,95 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 23/06/2012, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$414,00. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B3RVY-TUHGY-XBUQ3-HM4YA>



Valide aqui este documento 484 do Código Civil Brasileiro em R\$85.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de Maio de 2012. O Oficial Respondente.

=====

Av-7=50.918 - Protocolo nº 152.144, de 11/04/2024 (ONR - IN01032272C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 28/03/2024, para cancelar e tornar sem efeito o registro nº R-5 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária e de suas obrigações contratuais. Certifico que, após a devedora não ter sido encontrada, estando a mesma em local ignorado, incerto e inacessível, foi feita a intimação da proprietária via edital, conforme Artigo 26 parágrafo 4 da Lei nº 9.514/97, publicado nos dias 04, 05 e 08/01/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 110.000,00. Fundos estaduais: R\$ 125,53. ISSQN: R\$ 29,54. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 17/04/2024. A Substituta

Av-8=50.918 - Protocolo nº 152.144, de 11/04/2024 (ONR - IN01032272C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-6=50.918. Emolumentos: R\$ 524,14. Em 17/04/2024. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 19 de abril de 2024.

Certidão..... R\$ 83,32
 Taxa Judiciária... R\$ 18,29
 Fundos Estaduais.. R\$ 17,71
 (Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
 ISS..... R\$ 4,17
 (Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 123,49



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DEGOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização
01392404112250534420003

Consulte este selo em :
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.